



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS**

**NORMAS PARA O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) NO  
CURSO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL  
DE JUIZ DE FORA**

**CAPÍTULO I  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um instrumento para iniciação discente à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico inovador e ao empreendedorismo.

**Parágrafo único.** No Curso de Sistemas de Informação da UFJF, o TCC pode ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

- I. pesquisa científica, documentado como monografia;
- II. desenvolvimento tecnológico inovador, documentado como manual técnico; ou
- III. empreendedorismo tecnológico, documentado como plano de negócios estendido.

**Art. 2º** O TCC tem como objetivos:

- I. aprofundar o conhecimento em área específica;
- II. incentivar o interesse por atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e empreendedorismo;
- III. incentivar a aplicação tecnológica dos conhecimentos adquiridos; e
- IV. formar um profissional com melhor conhecimento em sua área de atuação.

**Art. 3º** O TCC será desenvolvido em duas disciplinas a serem ofertadas pelo Departamento de Ciência da Computação: Trabalho de Conclusão de Curso I (30h) e Trabalho de Conclusão de Curso II (60h), perfazendo um total de 90 noventa horas.

**§ 1º** No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I, o estudante deverá elaborar o seu projeto de TCC, devendo o mesmo ser apresentado em seminário aberto à comunidade, sob avaliação de uma banca examinadora instituída conforme o Capítulo IV desta norma.

**§ 2º** No decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, o estudante deverá executar o seu projeto de TCC, devendo o trabalho final ser registrado documentalmente e

apresentado em sessão pública de defesa, sob avaliação de uma banca examinadora instituída conforme o Capítulo V desta norma.

**§ 3º** É responsabilidade do discente solicitar a matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I ou II, através de formulário próprio divulgado pela coordenação do curso durante o período de ajuste de matrícula definido no calendário acadêmico da graduação.

## **CAPÍTULO II DA OBRIGATORIEDADE**

**Art. 4º** O Trabalho de Conclusão de Curso constitui requisito obrigatório para Colação de Grau no Curso de Sistemas de Informação.

**Parágrafo único.** Conforme o §3 do Art. 23 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, somente discentes devidamente matriculados no curso de Sistemas de Informação ou já graduados no curso poderão desenvolver TCC em Sistemas de Informação.

## **CAPÍTULO III DA ORIENTAÇÃO**

**Art. 5º** Poderão orientar TCC:

- I. docentes lotados no Departamento de Ciência da Computação (DCC) da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);
- II. docentes lotados em outros departamentos da UFJF e que ministrem disciplinas ao Curso de Sistemas de Informação.

**§ 1º** É dever do orientador o acompanhamento periódico do trabalho de seu orientando, guiando-o no processo de elaboração e desenvolvimento do TCC e de sua documentação.

**§ 2º** É permitida a coorientação externa à UFJF, conforme o §2 do Art. 53 do Regulamento Acadêmico da Graduação da UFJF, desde que o coorientador tenha formação em nível superior em área afim ao tema do TCC.

## **CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO**

**Art. 6º** Sob supervisão de seu orientador, o orientando deve elaborar o projeto de TCC no decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I.

**§ 1º** O projeto de TCC deve compreender minimamente os seguintes elementos: título, resumo, apresentação do tema, justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução e, quando necessário, orçamento.

**§ 2º** O cronograma de execução do projeto de TCC deve prever a redação do documento final do TCC.

**§ 3º** A avaliação do projeto de TCC se dará mediante verificação da completude e viabilidade do mesmo por uma comissão avaliadora do projeto.

**Art. 7º** A comissão avaliadora do projeto é composta por 03 (três) membros titulares, todos convidados pela coordenação do curso.

**§ 1º** Os membros da comissão avaliadora do projeto devem ser docentes lotados no DCC ou docentes lotados em outros departamentos da UFJF e que ministrem disciplinas ao Curso de Sistemas de Informação.

**§ 2º** A comissão avaliadora será presidida por um de seus membros a convite da coordenação do curso.

**Art. 8.** O discente deve apresentar seu projeto de TCC em seminário aberto à comunidade, com data, horário e local definido pela coordenação do curso e amplamente divulgado à comunidade acadêmica.

**Parágrafo único.** O tempo para a apresentação do projeto de TCC será de 8 a 12 minutos, podendo os membros da banca avaliadora do projeto argüirem o discente na sequência.

**Art. 9º** O conceito final do discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso I será aprovado (APR) ou reprovado (REP), definido pela comissão avaliadora do projeto.

## **CAPÍTULO V DA EXECUÇÃO, APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO**

**Art. 10.** Sob supervisão de seu orientador, o orientando deve executar o projeto de TCC no decorrer da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II.

**§ 1º** A execução do projeto de TCC é da inteira responsabilidade do discente, cabendo ao orientador o acompanhamento e orientação das atividades desenvolvidas.

**§ 2º** O TCC deve ser registrado documentalmente, na forma de monografia, manual técnico ou plano de negócios estendido; observada a normatização técnica adotada pela UFJF para a formatação do documento.

**§ 3º** A avaliação do trabalho de TCC se dará mediante julgamento por uma comissão julgadora do TCC.

**Art. 11.** A comissão julgadora do TCC é composta pelo orientador, pelo coorientador (se houver), por outros 02 (dois) membros titulares, e por 01 (um) membro suplente, todos convidados pelo orientador.

**§ 1º** A comissão julgadora será presidida pelo orientador do trabalho.

§ 2º Pelo menos 02 (dois) membros da comissão julgadora devem ser docentes lotados no DCC.

§ 3º É permitido que 01 (um) dos membros da comissão julgadora seja um especialista que não faça parte do corpo docente do DCC nem ministre disciplinas ao curso, desde que esse membro seja um professor do magistério superior ou seja um bacharel em área afim ao trabalho sob julgamento.

§ 4º Na falta do orientador, outro membro pode presidir a comissão julgadora.

**Art. 12.** O orientador, em acordo com os demais membros da comissão julgadora, deve fixar data, horário e local para a sessão pública de defesa do TCC.

§ 1º A data a que se refere o caput não poderá ser posterior ao 7º dia que antecede o término do semestre letivo definido no calendário acadêmico da graduação.

§ 2º A sessão pública de defesa do TCC pode ser realizada presencialmente ou de maneira remota.

§ 3º O orientador deve informar à coordenação de curso os dados sobre a sessão pública de defesa do TCC, para que esses sejam amplamente divulgados à comunidade acadêmica.

§ 4º As cópias digitais do documento do TCC devem ser encaminhadas aos membros da comissão julgadora no prazo mínimo de 14 dias antes da data da sessão pública de defesa.

§ 5º O tempo para a apresentação do TCC na sessão pública de defesa será de 20 a 35 minutos, seguido de arguição do discente por cada membro da comissão julgadora e de debate público facultativo.

**Art. 13.** A comissão julgadora deve observar os seguintes critérios durante a avaliação do TCC:

- I. domínio do discente sobre o assunto;
- II. nível de adequação do texto documental ao tema do trabalho;
- III. clareza e objetividade do texto documental;
- IV. clareza e objetividade da apresentação; e
- V. relevância da bibliografia consultada.

§ 1º Adicionalmente, para TCC com documentação na forma de monografia, devem ser observados o nível de profundidade do conteúdo abordado e a relevância das conclusões apresentadas.

§ 2º Adicionalmente, para TCC com documentação na forma de manual técnico, deve ser observado a completude e a corretude da documentação das fases do projeto: requisitos funcionais e não funcionais, regras de negócio, casos de uso, diagramas de classe e de sequência, diagramas de entidade-relacionamento, etc.

§ 3º Adicionalmente, para TCC com documentação na forma de plano de negócios estendido, deve ser observado a completude e a corretude do plano apresentado: produto, mercado, análise de concorrência, plano de marketing, plano financeiro, planejamento e desenvolvimento do projeto, produto mínimo viável e/ou protótipo, etc.

§ 4º A comissão julgadora pode acrescentar outros critérios, além dos especificados neste artigo, de acordo com o assunto e tipo de trabalho em julgamento.

**Art. 14.** O conceito final do discente na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II será aprovado (APR) ou reprovado (REP), definido pela comissão julgadora do TCC.

§ 1º A comprovação de plágio do TCC automaticamente invalida o mesmo e implica na reprovação do discente na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

§ 2º Caso o documento do TCC não esteja formatado conforme a normatização técnica estabelecida pela UFJF, o discente será reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II.

**Art. 15.** Após a sessão pública de defesa do TCC, tendo o mesmo sido aprovado, o estudante deve proceder às correções eventualmente recomendadas pela comissão julgadora e entregar à coordenação do curso, antes do término do período letivo, cópia digital do documento final do TCC juntamente com a ata de defesa devidamente preenchida e assinada pelos membros comissão julgadora do TCC.

**Parágrafo único.** Junto ao documento final do TCC, devem ser entregues à coordenação do curso todos os subprodutos construídos nas fases do desenvolvimento do trabalho, incluindo o código fonte, se houver.

**Art. 16.** Ao discente que não conseguir aprovação em qualquer uma das disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso I ou II será concedida oportunidade para reformulação do mesmo trabalho, com nova matrícula curricular.

## **CAPÍTULO VI DAS RESPONSABILIDADES DA COORDENAÇÃO DO CURSO**

**Art. 17.** Cabe à coordenação do Curso de Sistemas de Informação a realização das seguintes atividades necessárias ao cumprimento deste regulamento:

- I. Realizar a matrícula dos discentes, com anuência de seus orientadores, nas disciplinas Trabalho de Conclusão de Curso I ou II;
- II. Definir datas, horários e locais para a realização dos seminários de apresentação dos projetos de TCC;
- III. Convidar docentes para compor as comissões avaliadoras dos projetos de TCC;
- IV. Divulgar amplamente à comunidade acadêmica, aos orientandos e também aos seus orientadores, sobre as datas, horários e locais de realização dos seminários de apresentação dos projetos de TCC;
- V. Informar aos discentes matriculados na disciplina Trabalho de Conclusão de Curso II, bem como aos seus orientadores, sobre as datas limites para marcação e

realização da sessão pública de defesa do TCC, bem como para a entrega da documentação final à coordenação do curso;

- VI. Divulgar amplamente à comunidade acadêmica sobre as datas, horários e locais de realização das sessões públicas de defesa dos TCCs.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 18.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação.

**Art. 19.** Este regulamento entrará em vigor no semestre letivo posterior à data da sua aprovação.

Juiz de Fora, 05 de junho de 2023